

LEI MUNICIPAL Nº 369, de 13 DE JULHO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a receber e doar terrenos à Campanha Nacional de Escolas Comunitárias - setor local de Quilombo

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

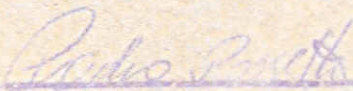
FAÇE saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Empresa Ernesto F. Berter Ltda., com sede em Chapecó, Santa Catarina, e doar à CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS COMUNITÁRIAS - SETOR LOCAL DE QUILOMO, para o fim exclusivo de construção da sede onde funcionará a Escola do 2º CICLO, os lotes urbanos nºs: 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de quadra nº 33, do loteamento de Cidade de Quilombo, Fazenda Chapecó, neste Estado, com área superficial total de 10.800m² (dez mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes das escrituras dos imóveis acima referidos, correrão por conta da Municipalidade.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 1973.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silveira
Secretário de Administração